EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 14 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. República Populista (também chamada de República Nova) começa em 1945 com o fim do Estado Novo e a restauração do regime democrático, estendendo-se até o golpe de 1964.

Informação disponível em: https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2018/09/21/terceiro-periodo-republicano-no-brasil-republica-nova

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Município de Rio Rufino, 06 de janeiro de 2026.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal